PUBLICADO NESTA

Jornal Folha de Irati

em 29/08 a 04/09/92.

Divisão de Expediente

Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1157

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com a Secretaria Especial de Esporte e Turismo/ Fundação de Esporte e Turismo - FESTUR e Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio de Cooperação Técnico Financeiro e Anexo I, que farão parte integrante desta Lei, com a Secretaria Especial de Esporte e Turismo/Fundação de Esporte e Turismo do Paraná - FESTUR e Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, para construção de cobertura de Cancha Esportiva no Colégio São Vicente de Paulo.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a contribuir com 8% (oito por cento) do valor global de Cr$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) previsto para a execução da obra.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas decorrentes do art. 2º desta Lei, fica ainda o Executivo autorizado a proceder a cobertura de crédito adicional especial no valor de até Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 0901 - SECRETARIA DE ESPORTES
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 08462281.06 - PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS
NATUREZA DA DESPESA - 432200 - TRANSFERÊNCIAS ESTADO, DISTRITO FEDERAL

VALOR : Cr$ 12.000.000,00

Parágrafo Único - Os recursos destinados para a cobertura de crédito autorizado neste artigo são os resultantes do cancelamento da seguinte dotação do orçamento vigente :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	- 1101	- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	- 16885341.09	- AQUISIÇÃO EQUIPTº RODOVIÁRIO
NATUREZA DA DESPESA	- 4120.00	- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

VALOR CR$ 12.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 26 de agosto de 1992.

ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO NOMINADAS, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO - DECOM.

01. DAS PARTES

1.1. SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE E TURISMO/FUNDAÇÃO DE ESPORTE E TURISMO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº 80.205.776/0001-87, transformada em Autarquia por força da Lei nº 9663 de 16 de julho de 1991, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, 3º andar , Centro Cívico, em Curitiba-PR, neste ato representada pelo Secretário Especial do Esporte e Turismo, Deputado José Afonso Júnior, doravante denominada simplesmente Secretaria.

1.2. FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direiro privado, inscrita no CGC/MF sob nº 76.592.468/0001-84; com sede na Rua dos Funcionários, nº 1323, Juvevê, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. Maurício Requião de Mello e Silva, doravante denominada simplesmente FUNDEPAR.

1.3. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO, Autarquia Estadual, inscrita no CGC/MF sob nº 80.235.070/0001-68, com sede na Praça Carlos Gomes, nº 386 em Curitiba, Estado do Paraná , neste ato representado por seu Diretor Geral, Luiz Henrique Bona Turra, doravante denominado simplesmente DECOM, como interveniente no presente negócio.

1.4. MUNICÍPIO DE IRATI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC sob nº 75.654.574/0001-82 , com sede administrativa à Rua Coronel Emílio Gomes nº 22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Irati, Sr. Alfredo Van Der Neut, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

2. DA FINALIDADE

A finalidade do presente Convênio é operacionalizar a execução do Projeto Nossa Quadra, elaborado pela Secretaria e pela FUNDEPAR, cujo propósito é o de dotar o beneficiário de Cobertura da Cancha Esportiva no Colégio São Vicente de Paulo, que além de atender a demanda da clientela do beneficiário, atenderá a comunidade.

3. DA VINCULAÇÃO

Constitui parte integrante do presente Convênio o instrumento do "PROJETO NOSSA QUADRA" elaborado pela Secreta - ria, com todas as suas especificações técnicas, bem como os projetos técnicos, planilhas de custo e o esboço de maket.

4. DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é construção de uma cobertura da Cancha Esportiva no Colégio São Vicente de Paulo, conforme especificações contidas no anexo I que é parte integrante deste instrumento.

5. DO CUSTO UNITÁRIO DA QUADRA POLIVALENTE

5.1. Para efeitos do negócio jurídico ora firmado, o custo unitário da quadra polivalente, objeto deste Convênio, está indicado no Anexo I.

5.2. O valor fixado reflete os custos estimados pela Secretaria e FUNDEPAR para edificação da quadra e não será objeto de correção, ainda que os custos reais excedam os

6. DOS RECURSOS FINCANCEIROS E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

A participação e responsabilidade fincanceira dos convenentes para a execução da obra indicada dar-se-á conforme o descrito no Anexo I.

7. DA COMPETÊNCIA E ENCARGOS ESPECÍFICOS DAS PARTES CONVENENTES

7.1. Compete a Secretaria, dentre outras especificadas, as seguintes atribuições :

7.1.1. Repassar ao beneficiário o valor indicado no anexo I, correspondente a sua participação financeira, nos termos definidos.

7.1.2. Acompanhar o desenvolvimento e a execução da obra, objeto deste Convênio, exigindo sempre que necessário o empenho do beneficiário, a fim de que o mesmo conclua a obra no prazo determinado e segundo as condições técnicas exigidas.

7.1.3. Solicitar toda e qualquer informação do beneficiário, relativa ao andamento do projeto e aos recursos repassados.

7.1.4. Informar ao DECOM sobre os Convênios aprovados, para que este exerça a adequada e necessária fiscalização.

7.1.5. Solicitar do beneficiário a devolução/restituição das quantias devidamente corrigidas, na hipótese deste descumprir os termos deste Convênio e as condições fixadas nos projetos.

7.1.6. Alterar o presente Convênio, no todo ou em parte, havendo conveniência admisntrativa e concordância expressa da FUNDEPAR.

7.1.7. Praticar outros atos afetos as relaçõrs ora estabelecidas.

7.2. COMPETE A FUNDEPAR, AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES

7.3.1. Receber os recursos de que trata o Convênio e aplicá-los com o fim específico de cons - truir a quadra prevista no projeto, nos pra_ zos, nos moldes, padrões e existências de- terminados.

7.3.2. Aplicar financeiramente os recursos recebi- dos enquanto não utilizados para os fins que determina o projeto, de modo que os mesmos tenham as devidas correções.

7.3.3. Arcar com as diferenças financeiras que fo- rem necessárias para a conclusão do projeto, na hipótese dos custos reais excederem os previstos neste Convênio.

7.3.4. Arcar com a execução da obra, bem como os custos de mão-de-obra necessária a realiza- ção do projeto.

7.3.5. Cumprir todas as exigências legais relati - vas a aquisição dos meteriais, contratações necessárias, bem como com a prestação de contas perante os órgãos competentes.

7.3.6. Cumprir as determinações e exigências impos_ tas pela Secretaria, FUNDEPAR, bem como cum_ prir rigorosamente todas as exigências téc- nicas determinadas pelo DECOM.

7.3.7. Restituir, devidamente corrigidas, as quan- tias recebidas, na hipótese de descumprimen_ to do presente Convênio, do projeto ou das exigências impostas pela Secretaria e/ ou FUNDEPAR.

7.3.8. Executar a obra, objeto deste Convênio, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do re- cebimento da 1ª (primeira) parcela dos re- cursos financeiros.

7.3.9. Registrar, em sua Contabilidade Analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos pertinentes ao Convênio e mantê-los devidamente atualizados e individualizados.

7.3.10. Manter placa indicativa e de divulgação de que a obra é executada com recursos do Governo Estadual, devendo ainda constar a denominação da Secretaria de Esporte e Turismo e FUNDEPAR.

7.3.11. Encaminhar ao DECOM, no início da obra , todos os elementos técnicos necessários a execução dp objeto deste Convênio.

7.4. SÃO ATRIBUIÇÕES DO DECOM, DENTRE OUTRAS :

7.4.1. Apoiar e orientar o beneficiário nas questões técnivas, quando solicitado.

7.4.2. Realizar vistoria no terreno destinado a obra e prestar ao beneficiário as orientações necessárias.

7.4.3. Informar a Secretaria e FUNDEPAR sobre eventual inadequação do terreno ou execução da obra.

7.4.4. Efetuar a fiscalização da execução da obra, quanto ao cumprimento dos projetos técnicos, normas da ABNT, etc.

8. DO RECEBIMENTO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Os valores que forem repassados pela Secretaria e FUNDEPAR, consoante a previsão contida neste Convênio, uma vez recebidos pelo beneficiário, deverão ser depositados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do seu recebimento, na Agência do BANESTADO, onde ficarão mantidos em conta especial, vinculada ao presente Convênio, para ser movimentada pelo beneficiário

8.2. Na inexistência da Agência local do BANESTADO, os valores financeiros pertinentes a este Convênio deverão ser depositados na localidade mais próxima do beneficiário convenente, que possua a agência do referido Banco.

8.3. A movimentação da conta especial destinar-se-á exclusivamente ao atendimento de despesas com a execução específica da obra, indicada neste Convênio, e será realizada por meio de cheques nominais e ordens de pagamento.

8.4. A liberação dos recursos globais serão realizados parceladamente, de acordo com a execução da obra e segundo o acompanhamento realizado pelo DECOM.

9. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

9.1. O presente Convênio poderá ser alterado e prorrogado, de comum acordo, pelas partes ou, ainda, unilateralmente, peal Secretaria e FUNDEPAR, havendo conveniência administrativa.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

11. DA PUBLICIDADE

O presente Convênio será, publicado, em forma de extrato, no diário Oficial do Estado do Paraná, para os devidos efeitos legais.

12. DO FORO

Fica eleito p foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente Convênio, renunciando as partes outro foro,por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente perante as testemunhas abaixo, em três vias de igual e forma, para todo os efeitos legais.

A N E X O I

ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

IMÓVEL : PROVINCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DA MISSÃO
ENDEREÇO : ALTO DA 24 DE MAIO - ÁREA INTERNA DO COLÉGIO SÃO VICENTE DE PAULO.
MATRÍCULA : ESCRITURA FLS.42 A 44 DO LIVRO 142
CIRCUNSCRIÇÃO : 1º OFÍCIO
TIPO/QUADRA : COM COBERTURA
VALOR TOTAL : Cr$ 150.000.000,00

PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

1. SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE E TURISMO
   Cr$ 69.000.000,00 EQUIVALENTE A 46% DA OBRA.
   FORMA DE LIBERAÇÃO :
   DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

2. FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR
   Cr$ 69.000.000,00 EQUIVALENTE A 46% DA OBRA.
   FORMA DE LIBERAÇÃO :
   DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

3. PARTICIPAÇÃO DO BENEFICIÁRIO
   Cr$ 12.000.000,00 EQUIVALENTE A 8% DA OBRA.
   OBS: APLICÁVEL O DISPOSTO NO ÍTEM 7.3.3. (COMPETÊNCIA DO BENEFICIÁRIO).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná — Comarca de Irati

EDMUNDO ATANÁSIO DE MORAIS

2.º TABELIÃO VITALÍCIO E OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Rua Dr. Correia, 277 - Fone: 22-1479

Terezinha Demczuk
Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO

Certifico, A pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste cartório os livros de Transcrição das Transmissões, no denominado 3-1, fls. 84 sob o nº 513, datado em 28 de julho de 1.928, consta a Transcrição seguinte: Consta de um terreno de cultura, com a área de dezoito mil oitocentos e vinte e oito metros quadrados, situado no arrobalde desta cidade, confrontando-se com terreno da Congregação de S. Vicente de Paula, de Francisco Vieira de França com Cel. Pires e linha divisoria da Fazenda Floresta. ADQUIRENTE: CONGREGAÇÃO DA MISSÃO DE SÃO VICENTE DE PAULA. TRANSMITENTE: Padre José da Silva Vigario, residente nesta cidade. TITULO: Escritura Pública de 27 de fevereiro de 1.928, lavrada nas notas do 2º Tabelião desta cidade, Esmeraldo Leandro. VALOR: Sem valor declarado. AVERBAÇÃO: Certifico e dou fé, que de acordo com o requerimento e Diário Oficial Protocolado sob o nº 3757, no livro 1, tudo arquivado neste cartório, ficou provado a denominação verdadeira da adquirente ao lado é PROVINCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DA MISSÃO, instituição religiosa, com personalidade juridica e sede na cidade do Rio de Janeiro. - Irati, 14 de dezembro de 1.970. (as) Lorena Maria Adamovicz, Aux. Juram. ///

O referido é verdade dou fé.

Irati, 05 de maio de 1980.

Aux. Juram.

Bel. Edmundo Atanásio
de
Ofício do
2º
Oficial do
Lorena
Aux.
Comarca de

OBS: O imóvel acima perteoce atualmente ao 2º Of. desta Comarca.

RAUL ADÃO LUITZ
CART. PROF. n.º 94 TD - Reg. nº 7.258 - CREA-PR
CPF 003.066.149-87

AGRIMENSURA — TOPOGRAFIA
— Medição, divisão e demarcação de Terras
— Plantas e Memoriais descritivos
— Nivelamentos de precisão
— Curvas de Nivel para lavoura

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do terreno urbano situado na cidade de Irati (PR) pertencente à PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DA MISSÃO.

Área:1.496,00 m2.

Baseia-se o presente levantamento topográfico no centro geométrico da quadra de esportes de concreto; no sentido da caixa d'agua, situou-se uma linha paralela ao eixo transversal que mede 22,00 metros do centro da quadra, tendo de comprimento 34,00 metros ; do lado oposto, no sentido da churrasqueira e vestiários, outra linha paralela ao eixo transversal que dista 22,00 metros do centro da quara, tendo como comprimento 34,00 metros; no sentido do campo de futebol outra linha paralela ao eixo longitudinal distando 17,00 metros do centro da quadra e que que mede 44,00 metros e finalmente, uma quarta linha também paralela ao eixo longitudinal da quadra distando 17,00 metros do centro e que mede 44,00 metros, formando um retângulo que mede 34,00 metros por 44,00 metros e que contém uma área de 1.496,00 m2 tendo como confrontante terras da Província Brasileira da Congregação da Missão em todos os seus lados.

Irati, 04 de agosto de 1992.

RAUL ADÃO LUITZ
CREA-PR nº 94 TD Reg. nº7.258.